ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI, **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS**, com amparo no excepcional interesse público, devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da CF/1988, Leis Municipais n.º 625/2011 (Regime Jurídico dos Servidores), n.º 626/2011 (Plano de Carreira dos Servidores), torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Lei Municipal n.º 1356 de 08 de julho de 2026, Lei Municipal n.º 1355 de 08 de julho de 2026, Lei Municipal n.º 1353 de 08 de julho de 2026, Lei Municipal n.º 1344, de 10 de junho de 2026, Lei Municipal n.º 1354 de 08 de julho de 2026 e pelo Decreto n.º 21, de 14 de junho de 2011 e alterações.

1- DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VALOR DO VENCIMENTO:

N.º VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	Agente Comunitário de Saúde	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino médio completo; residir na área da comunidade/zona em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme definição territorial estabelecida pelo Município e observados os parâmetros do Ministério da Saúde.	40 (quarenta) horas semanais	R$ 3.242,00
01	Auxiliar de Saúde Bucal	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Escolaridade mínima é o ensino médio completo, o curso específico para a função e o Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia.	40 (quarenta) horas semanais	R$ 3.135,61
01	Enfermeiro	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso superior completo em enfermagem; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão.	40 (quarenta) horas semanais	R$ 9.259,77

www.pciconcursos.com.br

01	Médico Clínico Geral	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso superior completo em medicina; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão.	12 (doze) horas semanais	Padrão 9.2 R$ 6.715,08
01	Médico Ginecologista	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso superior completo em medicina; e Habilitação específica para o exercício legal da profissão de médico ginecologista.	12 (doze) horas semanais	Padrão 9.2 R$ 6.715,08
01	Médico Saúde da Família	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Curso Superior em Medicina e especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade; Habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina; e possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B.	40 (quarenta) horas semanais	R$ 16.500,00

Além do vencimento indicado na tabela acima o(a) futuro(a) contratado(a) terá direito a vale alimentação dos dias trabalhados.

2- DAS ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÃO DE TRABALHO E REQUISITOS PARA AS FUNÇÕES:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições:
Descrição sintética: Desenvolver ações de prevenção de doenças, promoção da saúde, educação popular em saúde, vigilância em saúde e acompanhamento das famílias e indivíduos em sua área geográfica de atuação, mediante ações domiciliares, comunitárias, individuais e coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, da Política Nacional de Atenção Primária à Saúde e da legislação federal aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde. Atuar como elo entre a equipe de Atenção Primária à Saúde e a comunidade, contribuindo para o cadastramento, diagnóstico demográfico, social, cultural, sanitário e epidemiológico do território, identificação de situações de risco e vulnerabilidade, orientação da população quanto ao acesso aos serviços de saúde, estímulo à participação comunitária e

www.pciconcursos.com.br

fortalecimento da integração entre saúde, assistência social, educação, vigilância em saúde e demais políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida.

Descrição analítica: São atribuições do Agente Comunitário de Saúde, no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, respeitada sua área geográfica de atuação, as normas do SUS, o planejamento da equipe de saúde e a legislação federal vigente:

I – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de Atenção Primária à Saúde e a população adscrita ao território, considerando as características sociais, culturais, econômicas, demográficas e epidemiológicas da comunidade;

II – realizar o cadastramento e a atualização dos dados das famílias e indivíduos de sua microárea ou território de atuação, utilizando os sistemas de informação definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Município;

III – utilizar instrumentos de diagnóstico demográfico, sociocultural, sanitário e epidemiológico da comunidade, contribuindo para o planejamento local das ações de saúde;

IV – realizar visitas domiciliares regulares e periódicas às famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, conforme planejamento da equipe, priorizando situações de risco, vulnerabilidade social, agravos, doenças crônicas, gestantes, puérperas, crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos definidos pela equipe de saúde;

V – desenvolver ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios, unidades de saúde, escolas, espaços comunitários e demais locais do território, voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, autocuidado, alimentação saudável, saúde da criança, saúde da mulher, saúde do homem, saúde da pessoa idosa, saúde mental, saúde bucal, imunização e prevenção de agravos;

VI – orientar as famílias e a comunidade quanto à utilização adequada dos serviços de saúde disponíveis, fluxos de atendimento, programas, campanhas, ações preventivas e demais serviços ofertados pela rede municipal de saúde;

VII – acompanhar, em conjunto com a equipe de saúde, pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade, mantendo a equipe informada sobre situações que demandem avaliação, intervenção, cuidado continuado ou encaminhamento;

VIII – registrar, para fins de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, informações relativas a nascimentos, óbitos, doenças, agravos, condições de saúde, situação vacinal, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos, pessoas com

www.pciconcursos.com.br

doenças crônicas e demais informações pertinentes ao trabalho da Atenção Primária à Saúde;

IX – estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde, no controle social, nas ações coletivas, campanhas, reuniões comunitárias e demais espaços de participação popular;

X – participar das ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças, agravos e endemias, em articulação com a equipe de Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Agentes de Combate às Endemias, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional;

XI – apoiar ações relacionadas ao calendário nacional de vacinação, busca ativa de faltosos, orientação da população e identificação de pessoas com esquemas vacinais incompletos, conforme planejamento da equipe e normas do Ministério da Saúde;

XII – acompanhar, em parceria com a rede intersetorial, situações relacionadas a condicionalidades de programas sociais, vulnerabilidade social, proteção à criança, adolescente, gestante, pessoa idosa e demais públicos prioritários;

XIII – participar de reuniões de equipe, atividades de educação permanente, capacitações, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no território;

XIV – manter a equipe de saúde informada sobre as condições sanitárias, sociais e epidemiológicas observadas no território, contribuindo para a identificação de riscos, prioridades e necessidades de intervenção;

XV – colaborar em ações intersetoriais que fortaleçam os elos entre o setor saúde, assistência social, educação, meio ambiente, saneamento, cultura, esporte e demais políticas públicas que promovam qualidade de vida;

XVI – executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação, atribuições legais e área de atuação, desde que previstas nas normas do SUS, na legislação federal aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde e no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Local de atuação: território, microárea, domicílios, espaços comunitários, unidade de saúde e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme

www.pciconcursos.com.br

planejamento da Atenção Primária à Saúde.
c) Condição especial: trabalho predominantemente externo, com deslocamento no território de atuação, realização de visitas domiciliares, ações comunitárias e atividades junto à equipe de saúde.

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Escolaridade: ensino médio completo.
c) Residência: residir na área da comunidade/zona em que atuar, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público, conforme definição territorial estabelecida pelo Município e observados os parâmetros do Ministério da Saúde;

c.1) **Definição Territorial:**
(ÁREA URBANA CENTRAL): Para fins deste processo seletivo, a vaga ofertada destinam-se exclusivamente à **Área Urbana Central** do Município, devendo o candidato residir no perímetro urbano, conforme delimitação constante no **Anexo IV** deste Edital.

c.2) A comprovação de residência será feita mediante apresentação de comprovante de endereço oficial (água, luz, telefone, IPTU ou contrato de locação), emitido em nome do candidato ou declaração de residência, sujeita à validação pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições:
a) Descrição sintética: Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral.
b) Descrição snalítica: Preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; executar tarefas afins; se habilitado dirigir veículo oficial do município nos desempenho de suas atribuições.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço na UBS e/ou nas residenciais dos pacientes e nas comunidades atendendo o Programa ESF;
c) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

www.pciconcursos.com.br

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: A escolaridade mínima é o ensino médio completo, o curso específico para a função e o Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia.

ENFERMEIRO

Atribuições:
a) Descrição sintética: Exercer as atribuições previstas na Lei que rege exercício da categoria.
b) Descrição analítica: Preparar e administrar quimioterápicos; preparar nutrição parenteral total na ausência de farmacêutico/bioquímico responsável; trocar cadarço de cânula externa de traqueostomia e aspiração; trocar adesivo/cadarço de cânula endotraquial; realizar punção arterial quando necessário; preparar e administrar sulfato de magnésio; instalar o sistema de diálise peritonial; instalar bolsa de CAPD; realizar curativos em cavidades abertas e queimados e de "shunt" arteriovenso, de catete de Diálise Peritonial e de "intracath" e flebotomia; cateterização vesical; entubação nasogástrica e nasoenteral; lavagem e aspiração gástrica; lavagem e sonda vesical; curativo de cistonia; instalação de PVC e PAM; instalação e aspiração contínua em dreno de tórax; realização de sangue, na ausência do médico; realização de hemoglicoteste; montagem de respiradores mecânicos; punção venosa pós Abocath; realizar outras atividades necessárias ao atendimento dos pacientes, correlatas à categoria profissional e não privativa de outros profissionais; auxiliar os médicos e demais servidores na unidade sanitária; orientar e complementar os serviços dos monitores de posto de saúde, dos auxiliares de enfermagem, dos atendentes de enfermagem e dos técnicos de enfermagem; planejar e programar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde do município; treinar e acompanhar Agentes Comunitários; implantar e acompanhar programas de controle de hipertensos, diabéticos, obesos, etc...; desenvolver programas de saúde preventiva nas comunidades; acompanhar acidentados na ambulância; orientar grupos de gestantes, nutrizes, idosos e outros; integrar a equipe de planejamento, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde; atuar em programas de saúde e assistência social elaborados em convênio com a União, Estados e Municípios; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;
b) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens;

www.pciconcursos.com.br

plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: Curso superior completo em enfermagem;
c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar atendimentos e consultas aos usuários, nas Unidades de Saúde e domiciliares, quando houver a necessidade, além de aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
b) Descrição Analítica: Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, trabalhador, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar identificando-se com assinatura e carimbo, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; atuar em programas de saúde e assistência social elaborados

www.pciconcursos.com.br

em convênio com a União, Estados e Municípios; ainda efetuar exames médicos físicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar visitas domiciliares, internações domiciliares; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; realizar exérese de pele, suturas e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; verificar e atestar óbito; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA. Executar tarefas afins. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 12 (doze) horas semanais;
b) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: curso superior completo em medicina;
c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão.

www.pciconcursos.com.br

MÉDICO GINECOLOGISTA:

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar atendimentos e consultas aos usuários, nas Unidades de Saúde, além de aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
b) Descrição Analítica: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano em ambulatórios, clínicas, unidades sanitárias ou quaisquer locais de atendimento público; atender às gestantes que procurarem atendimento, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; auxiliar, quando necessário, a maternidade e ao bem estar fetais; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamentos; participar de programas voltados para a saúde pública; prescrever medicação e exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; pealizar anamnese (Histórico Clínico); efetuar exames físicos; efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros; realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, etc.) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiência entre os pacientes; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Participar de reuniões

www.pciconcursos.com.br

comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; realizar o procedimento de colocação de D.I.U., implantes e demais meios contraceptivos; participar de juntas médicas; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; utilizar equipamentos de proteção individual, conforme preconizado pela ANVISA. Executar tarefas afins. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 12 (doze) horas;
b) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: curso superior completo em medicina;
c) Habilitação: específica para o exercício legal da profissão de médico ginecologista.

MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

Atribuições:
O médico da equipe APS, Atenção Primária em Saúde deve ser um generalista, com especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade, portanto, deve atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade. Esse profissional deverá comprometer-se com a pessoa, inserida em seu contexto biopsicossocial, e não com um conjunto de conhecimentos específicos ou grupos de doenças. Sua atuação não deve estar restrita a problemas de saúde rigorosamente definidos. Seu compromisso envolve ações que serão realizadas enquanto os indivíduos ainda estão saudáveis. Ressalte-se que o profissional deve procurar compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social. A convivência contínua lhe propicia esse conhecimento e o aprofundamento do vínculo de responsabilidade para a resolução dos problemas e manutenção da saúde dos indivíduos. Ainda, prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como colaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Atribuições típicas: prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo

www.pciconcursos.com.br

terapêutico e de confiança oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; atender os pacientes dentro do programa ESF; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade; o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde. Ainda efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento de urgência clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; realizar visitas domiciliares, internações domiciliares; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial; autorizar a emissão de internações hospitalares, identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação; participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; verificar e atestar óbito. Preencher formulários do programa ESF; Dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções. Realizar outras atividades afins. Possuir CNH tipo B.

www.pciconcursos.com.br

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais;
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço na UBS e/ou nas residenciais dos pacientes e nas comunidades atendendo o Programa ESF.
c) O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para a função:
a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Instrução: Curso Superior em Medicina e especialização ou residência médica em Saúde da Família e Comunidade;
c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Medicina;
d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B.

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por Comissão composta por servidores, designados através da Portaria n.° 001/2026, alterada através da Portraia n.º 170, de 1° de junho de 2026.

3.2- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

3.3- O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no diário oficial do Município, no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

3.4- Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* oficial do Município.

3.5- Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 21/2011 e alterações.

3.6- O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital (**Anexo III**), sob a responsabilidade da Comissão designada.

www.pciconcursos.com.br

3.6.1- As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

3.7- Eventuais futuras contratações decorrentes do presente Processo Seletivo serão de natureza administrativa.

3.8- O presente processo seletivo servirá para as vagas indicadas no item 1 e para formação de cadastro reserva.

3.9- Os futuros contratados estarão sujeitos ao regime disciplinar de que trata a Lei n.º 625/2011 e alterações.

3.10- As vantagens funcionais dos contratados são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011, e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sendo que a licença maternidade, auxílio doença e outros se darão nos termos do RGPS.

4- INSCRIÇÕES:

4.1- As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão específica designada, junto à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, n.º 2470, de segunda a sexta feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no **período compreendido de 28 de julho a 10 de agosto do ano de 2026.**

4.1.1- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2- A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3- Não será cobrada taxa de inscrição.

5- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1- Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1- Ficha de inscrição disponibilizada, **(Anexo II)** deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

www.pciconcursos.com.br

5.1.2- Cópia de documento de identidade oficial com foto, podendo ser autenticado no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência o original juntamente com a cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15).

5.1.3- Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no **(Anexo III)** do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

5.2- Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1- Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de **1 (um) dia**, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2- Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de **1 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.2.1- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3- A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de **1 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

www.pciconcursos.com.br

7- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

7.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato, nos moldes do **(Anexo III).**

7.2- Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.3- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

7.5- Nenhum título receberá dupla valoração.

7.6- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 2 (dois) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família:

Itens		**Pontuação Unitária**	**Total de pontos neste item**
1- Especialização, Mestrado ou Doutorado, concluídos na área correspondente à função do candidato.	Especialização	10	20
	Mestrado	13	26
	Doutorado	20	20
Total do item 1			**66**
2- Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, *workshops*, simpósios e congressos, desde que relacionados à área correspondente à função do candidato e realizados a partir de 2021.	I. Até 10 horas	2	**34**
	II. de 11 a 30 horas	3	
	III. de 31 a 50 horas	4	
	IV. de 51 a 100 horas	5	
	V. de 101 a 360 horas	6	
	VI. acima de 360 horas	8	

www.pciconcursos.com.br

	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: - 1 dia: 8 horas - 1 mês: 80 horas
MÁXIMO	**100,00**
3- O curso de exigência (graduação e especialização/residência) da função não será utilizado para pontuação.	
4- Títulos sem conteúdo e sem frequência especificados não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função.	
5- Para comprovação do item 2 desta grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado ou atestado de conclusão do evento, com expedição pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
6- Os diplomas e certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
7- Cursos sem carga horária definida, bem como os não correlatos à área de inscrição, conforme a inscrição do candidato, não receberão pontuação.	
8- Os certificados disponibilizados via sistema digital (internet) deverão conter o código de autenticação e estarão sujeitos a verificação. Somente serão pontuados se for possível verificação da autenticidade.	
9- Os documentos em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão pontuados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.	
10- Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.	

7.7- O candidato só será classificado se obtiver uma nota mínima de 2 (dois) pontos.

8- ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

8.1- No prazo de **1 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2- Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

9- RECURSOS:

9.1- Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **1 (um) dia**.

9.1.1- O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2- Será possibilitada vista dos títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3- Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4- Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de **1 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

10.1- Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na seguinte ordem o candidato que:

10.1.1- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10741/2003 - Estatuto do Idoso - cujo critério utilizado será o da maior idade;

10.1.2- Tiver obtido a maior pontuação no item 1 dos critérios estabelecidos no item 7.6;

10.1.3- Sorteio, em ato público.

10.2- O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3- A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

www.pciconcursos.com.br

11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

11.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal para homologação, no prazo de **1 (um) dia**.

11.2- Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12- DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12-1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, mediante Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de **2 (dois) dias**, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) 01 foto 3x4, recente e sem uso;

b) certidão de casamento ou nascimento;

c) certidão de nascimento e respectiva carteira de vacinação dos filhos ou equiparados, de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade ou inválidos, de qualquer idade. Caso o (a) candidato (a) não possua filhos, apresentar declaração informando que não possui;

d) atestado médico de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial ou, em caso de portador de deficiência, de compatibilidade da limitação com as atribuições da função;

e) título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

f) Registro Geral - RG;

g) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

h) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Folha de rosto, dados pessoais, com seus respectivos contratos de trabalho e página seguinte em branco).

www.pciconcursos.com.br

i) PIS/PASEP;

j) certificado de dispensa de incorporação e/ou de reservista e/ou documento comprobatório de ter prestado o serviço militar, para os de sexo masculino;

k) comprovante de conta bancária;

l) diploma ou certificado de conclusão que comprove a instrução mínima exigida para a função;

m) declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio; Caso o (a) candidato (a) não possua bens e valores, apresentar declaração informando que não possui;

n) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos VI e VII da Constituição da República; Caso o (a) candidato (a) possua cargo, emprego ou função pública, ou percebe proventos de aposentadoria, apresentar declaração informando que possui, descrevendo local e carga horária;

o) declaração de dependentes para fins de salário família e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF. Caso o (a) candidato (a) não possua dependentes, apresentar declaração informando que não possui;

p) comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, com assinatura de duas testemunhas, de que o servidor reside no respectivo endereço.

q) certidões judicial criminal negativa da Justiça Federal e da Justiça Estadual, da região de residência do servidor (podem ser emitidas pela internet).

r) Carteira de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, na situação ativa e regular, para as funções de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico da Família.

s) Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), para a função de Enfermeiro.

t) Registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Odontologia (CRO), para a função de Auxiliar de Saúde Bucal.

www.pciconcursos.com.br

Observação: O exame médico de boa saúde física e mental, conforme item “d” acima, será exclusivamente eliminatório e realizar-se-á, após a seleção do candidato, pelo Serviço Médico Oficial de Boa Vista do Sul/RS, com base nas atividades inerentes à função de inscrição, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas.

12.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

12.4- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5- No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6- O candidato que, ao ser chamado, não aceitar a vaga oferecida de contratação temporária, deverá assinar o Termo de Desistência da vaga definitivamente.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- A contratação far-se-á por tempo determinado e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública, e se regerá pelo disposto nos arts. 214 a 220 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei n.º 625/2011, que trata da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, por este Edital e pelo contrato firmado entre as partes, observado ainda o item 3.10 deste Edital.

13.2- O Contrato Temporário poderá ser rescindido antes do seu vencimento, a pedido do Contratado e pelo Contratante quando não houver mais necessidade da contratação, observado o interesse público.

13.3- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo Setor de Recursos

www.pciconcursos.com.br

Humanos do Município, para fins de formalização da contratação.

13.5- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

13.6- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, juntamente com o Setor Jurídico do Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Em 28/07/2026.

Pricila Lúcia Bagatini
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Visto. De acordo.
Setor Jurídico.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026.

CRONOGRAMA:

DATA	ATIVIDADES
28.07.2026	Publicação e abertura do Edital para contratações em caráter temporário;
28.07.2026 a 10.08.2026	Período para inscrições dos candidatos, entrega dos documentos exigidos e currículo;
11.08.2026	Divulgação das inscrições e abertura do prazo de recurso;
12.08.2026	Prazo recursal;
13.08.2026	Homologação das inscrições após análise recursal;
14.08.2026	**Prosseguimento quanto à análise e avaliação dos currículos pela Comissão;**
17.08.2026	Divulgação do resultado preliminar com a respectiva classificação e notas dos candidatos e abertura do prazo para interposição de recursos;
18.08.2026	Prazo para interposição de recursos;
19.08.2026	Manifestação da Comissão quanto aos recursos e Julgamento dos recursos pela Prefeita;
20.08.2026	Aplicação dos critérios de desempate, se ocorrer empates;
21.08.2026	**Homologação do Resultado Final, após análise recursal.**

OBS: Cronograma sujeito a alteraçõe

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Via do candidato

Nº. de inscrição do(a) candidato(a):_____
Função:

Nome Completo do(a) candidato(a):_____

Tipo e n.° do documento de identificação:_____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição
(Município)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026.
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Via da Comissão

N.º de inscrição do(a) candidato(a):_____
Função:

DADOS PESSOAIS

Nome Completo do(a) candidato(a):

_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especificar: _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado, que reúno os requisitos legais para a presente inscrição e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital quando da futura e eventual contratação.

DATA:_____/_____/_____.

_____ _____

Assinatura do(a) Canditado(a)

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição.
(Município)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026.
TÍTULOS ENTREGUES:

Função: _____ N.º de inscrição do(a) candidato(a): _____

Nome Completo do(a) candidato(a): _____

Campos para preenchimento pelo candidato.						
Requisitos de acordo com a função de inscrição do candidato:				**Histórico/Resumo**		
Escolaridade/Formação exigida para a função e habilitação legal para o exercício da profissão (registro ativo no respectivo conselho, quando aplicável). Carteira Nacional de Habilitação tipo B, para a função de Médico Saúde da Família.				( ) concluído ( ) em andamento. (Estes títulos não serão utilizados para pontuação, sendo obrigatória a sua anexação neste formulário).		
Itens	**N.º do título**	**N.º horas**	**Descrição**	**Pré-pontuação**	**(a cargo da Comissão)**	
Doutorado	01					
Mestrado	02					
Mestrado	03					
Especialização	04					
Especialização	05					
2- Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, *workshops*, simpósios e congressos, desde que relacionados à área correspondente à função do candidato e realizados a partir de 2021. (Máximo: 34 pontos)	06					
	07					
	08					
	09					
	10					
	11					
	12					
	13					
	14					

Verificar grade de pontuação de títulos para preenchimento deste formulário. Entregar/encaminhar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.
(*) Os títulos deverão estar numerados, conforme a ordem acima descrita.
O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio, etc...), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 66/2026.

DEFINIÇÃO TERRITORIAL:

Prefeitura Municipal
BOA VISTA DO SUL

IMPRESSÃO DE MAPAS
SETOR DE GEOPROCESSAMENTO
Município de Boa Vista do Sul

CTMGEO
SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS

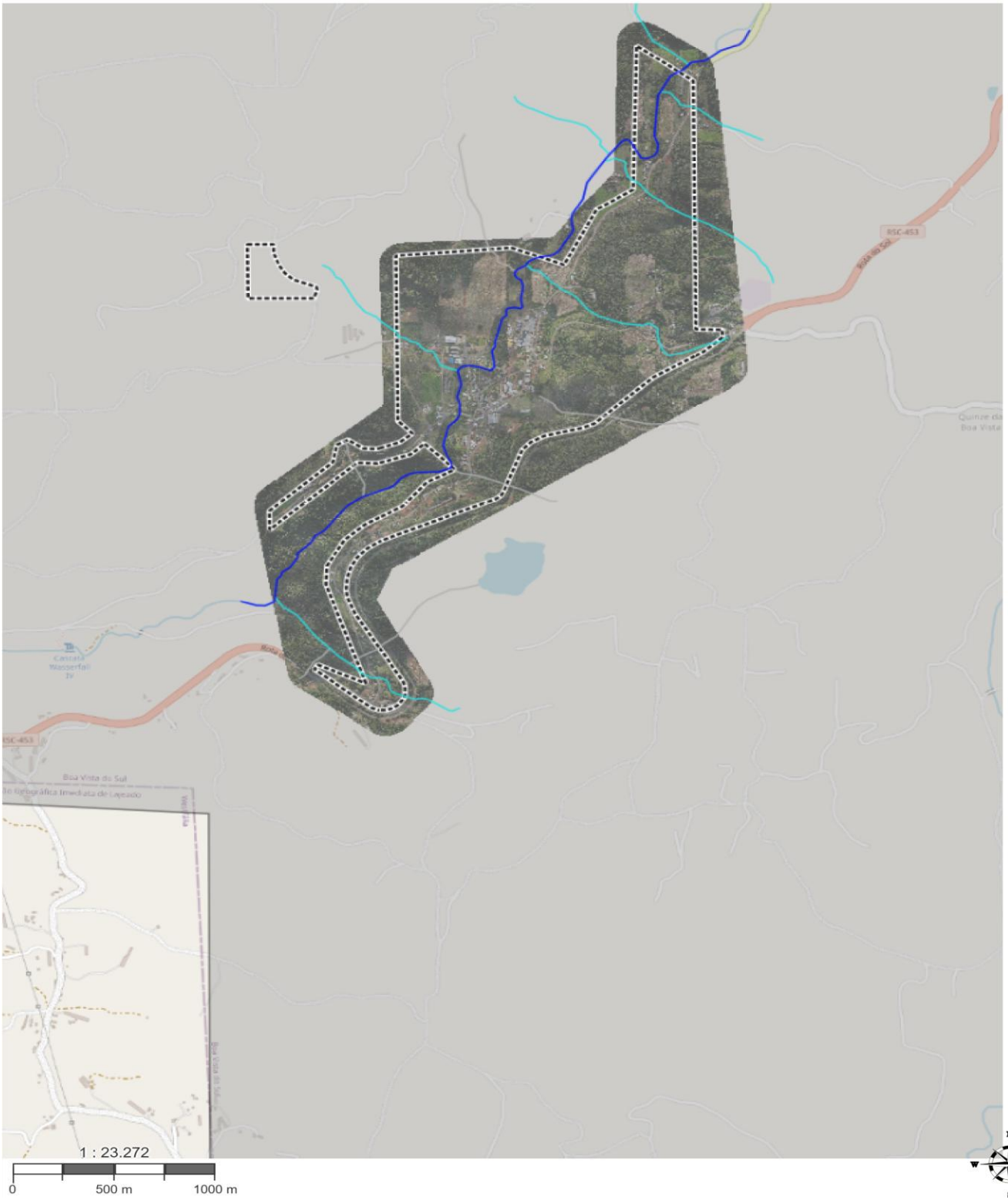

www.pciconcursos.com.br